PLANO DE ACOMPANHAMENTO NO SUAS

O Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)- considera a família em sua totalidade, reconhecendo o indivíduo como parte desse grupo, e não isoladamente, conforme a Política Nacional de Assistência Social.

A Política Nacional de Assistência Social (2004) aponta como uma de suas diretrizes a matricialidade sociofamiliar para implementação de serviços, programas e projetos, colocando a família na condição de sujeito de direitos.

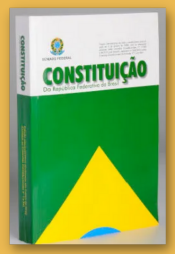

Constituição Federal de 1988

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

PNAS

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

E demais normativas baseadas nesta nova concepção de proteção social e garantia de direitos.

Para contribuir com o cumprimento desses objetivos de forma qualificada, continuada e padronizada, em 2009 foi aprovada a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Define como trabalho social essencial dos serviços de atendimento às famílias:

acolhida;
escuta

o estudo social;
o diagnóstico socioeconômico

TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

o monitoramento e avaliação do serviço

A orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; articulação interinstitucional com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD

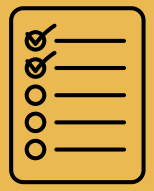

Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário e a construção de Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento com orientação sociofamiliar , dentre outras.

Acompanhamento familiar

É no processo de acompanhamento que o Plano de Acompanhamento Familiar será construído, como uma etapa dentro do fluxo de atendimentos.

O plano será construído no momento que o profissional observar, por meio da análise técnica, os riscos e vulnerabilidades decorrentes das situações expostas pelos membros da família, que requeiram intervenções de:

- **curto,**
- **médio e**
- **longo prazo.**

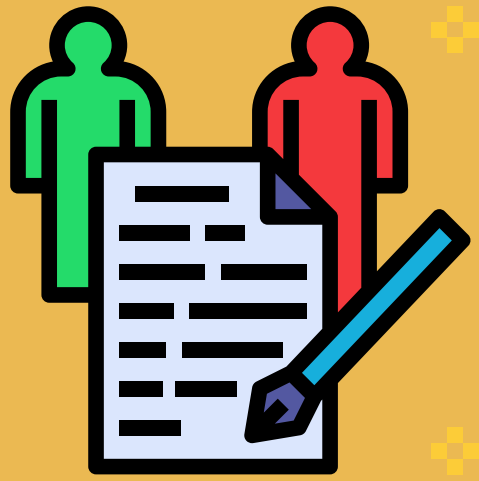

É necessário esclarecer para família que o Plano de Acompanhamento será construído conjuntamente entre ela e o técnico de referência.

Ambos são corresponsáveis pelas metas estabelecidas para o fortalecimento de seus membros.

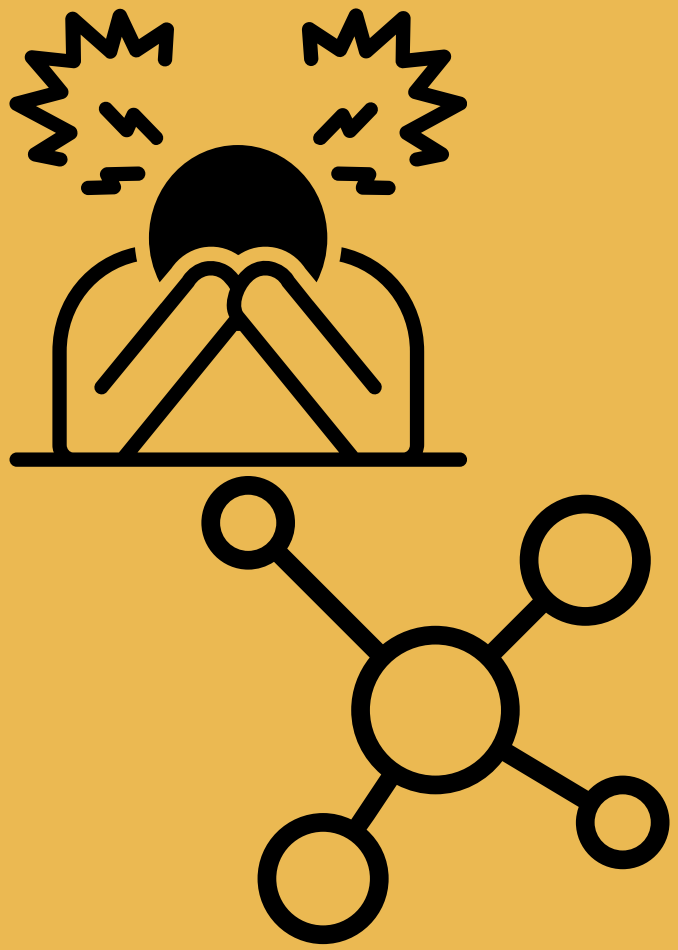

O técnico ao atuar com as famílias sente-se sozinho, frustrado e culpado por não atingir as metas estabelecidas, ao passo que a efetividade das ações não depende somente dele, mas de uma articulação institucional mais ampla e de uma rede de serviços capaz de suprir as necessidades da família.

Cabe destacar que para além dos técnicos da rede socioassistencial, outros técnicos das demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos, que atendam a mesma família, poderão contribuir para a elaboração do Plano de Acompanhamento.

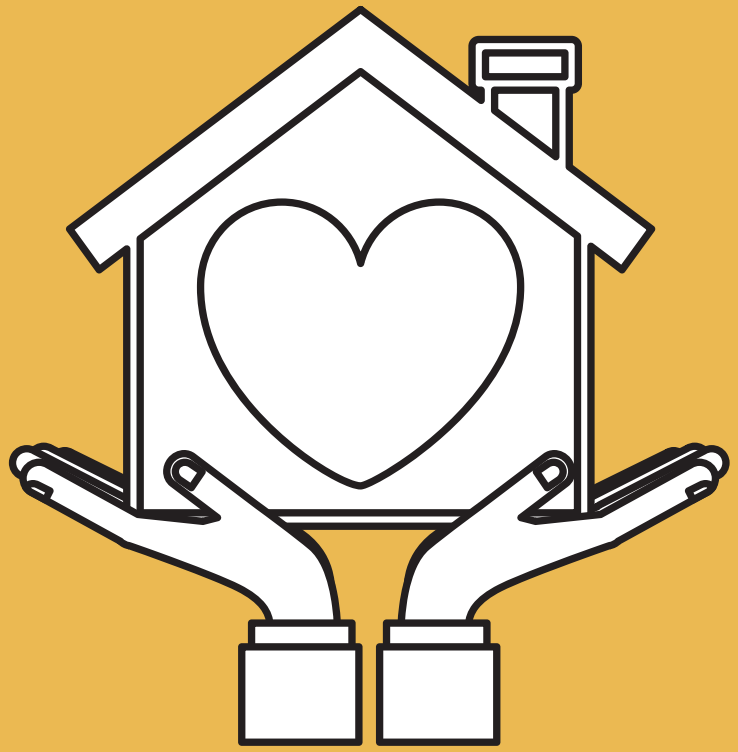

A avaliação não deverá ficar restrita à família, mesmo porque as dificuldades descritas por ela e percebidas pelo profissional podem abranger adversidades presentes no território que influenciam a sua dinâmica.

A avaliação permitirá uma análise para além do núcleo familiar com a qual o técnico, respaldado pela instituição, poderá realizar um levantamento das necessidades territoriais e apresentar relatórios ao Órgão Gestor.

Também poderá utilizar os dados para refletir com as famílias daqueles territórios sobre seus direitos e os meios de alcançá-los.

É A FAMÍLIA, NÃO
O TÉCNICO, O
PROTAGONISTA
DO PAF!

Também poderá utilizar os dados para refletir com as famílias daqueles territórios sobre seus direitos e os meios de alcançá-los.

Itens essenciais que deverão compor o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF)

- Informações da família;
- História e Situação familiar;
- Diagnóstico/Violação;
- Objetivos;
- Estratégias;
- Trabalho e Renda;
- Habitação;
- Educação;
- Cultura, Lazer e Convivência;
- Nutrição e saúde;
- Situação de risco e vulnerabilidade pessoal, familiar e social;
- Participação social;
- Potencialidades;
- Análise técnica/decisões;
- Encaminhamentos.

Nosso Instagram:

@mapasmentaissocial

@senior.consultoria

Parceria: @mapasmentaissocial

Os direitos autorais de todo conteúdo contido neste material, incluindo textos, páginas, ilustrações e material multimídia são protegidos pela lei 9.610 de 19/02/1998, assim como legislação internacional de direitos autorais. A reprodução, adaptação, modificação ou utilização do conteúdo disponibilizado neste material, parcial ou integralmente, é expressamente proibida.